



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0262/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0145/2022**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1 - O Município de ABELARDO LUZ - SC, através do seu prefeito municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 036/2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até as 09:00 horas do dia **12 de dezembro de 2022**.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

Início da abertura dos envelopes a partir das 09:15 horas do dia **12 de dezembro de 2022**.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC, no horário de expediente, ou pelo site: <https://abelardoluz.sc.gov.br/> Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pendrive.

1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3445-4322, e-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br)

1.4 Processo Multientidade;

**2. OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com locação de câmeras e alarmes para atender às necessidades das secretarias e fundos do município, além de monitorar pontos que a administração que já possuem equipamentos, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

2.2 – Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ – SC, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.

2.3 – A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;



c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

2.4 – A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

2.5 – A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões, conforme constante no Item 1.1 deste Edital.

2.6 – O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato, e está inclusa no valor descrito no Termo de Referência.

2.7 – Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de ABELARDO LUZ – SC no período de vigência do Contrato.

2.8 – A minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório;

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abelardo luz-SC, **OU** atender a todas as condições exigidas para cadastramento;

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

3.2 – Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.3.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 – Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.2.1 – As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.

3.3.3 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3.4 – Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de ABELARDO LUZ – SC.

3.3.5 – Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.3.6 – Grupos de sociedades de direito e de fato.



3.3.6.1 – Em consórcio

3.3.7 – A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 – O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

3.6 - A empresa vencedora deverá disponibilizar aplicativo de câmeras e alarme *integrado* aos usuários do sistema, ou a quem a administração achar necessária, para que seja possível armar, desarmar e visualização remota de imagens quando achar necessário. (comprovando através de apresentação à comissão de licitantes).

#### **4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: [licitacao@abelardoluz.sc.gov.br](mailto:licitacao@abelardoluz.sc.gov.br).

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de ABELARDO LUZ - SC quanto do emissor.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, **com firma reconhecida**, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.

5.3 - O credenciamento far-se-á:



5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;

5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.

5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante

5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeira:

5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemblado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;

5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

**5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo).

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.

5.5.1 - Caso não sejam apresentados os documentos solicitados, nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.



5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.8 - Nos casos em que a proponente não credenciar representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.

5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2**

6.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ - SC  
EDITAL DE PROCESSO Nº 0262/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0145/2022

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ- SC  
EDITAL DE PROCESSO Nº 0262/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0145/2022

**ENVELOPE Nº 1 -**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE:

Telefone:

E-mail:

**ENVELOPE Nº 2 -**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação



das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega dos documentos de credenciamento implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:

8.1.1 - Descrição completa do (s) item (s) cotado (s), conforme contido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.

8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.2.1 – A licitante deverá cotar **TODOS** os itens do Lote, sob pena de desclassificação.

8.1.3 - **Prazo de validade da proposta de 90 dias**, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 dias.

8.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



8.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

9.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.10 - Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.

9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalíssimas a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.

9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.

9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

## **10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
- b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

10.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- a) Comprovação que a empresa possui registro no CREA ou CFT, através da apresentação de certidão de pessoa jurídica e que possui em seu quadro, no mínimo, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, legalmente habilitado e devidamente registrado junto ao CREA ou CFT, para acompanhamento, supervisão e orientação, das atividades técnicas de vigilância eletrônica (Alarme e CFTV). A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita através da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda através do Contrato Social.
- b) Não é possível a subcontratação ou terceirização dos serviços em nenhuma etapa do objeto deste certame;
- c) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação compatível com equipamentos que a administração Pública já possui, como centrais de alarme paradox, e intelbras no sistema de comunicação no sistema via radio DX que operam em supervisão e controle onde estes equipamentos que já foram adquiridos pela



administração pública. A empresa interessada, deverá comprovar que está outorgada junto ao órgão de fiscalização ANATEL, tendo liberação para o Serviço Limitado Privado, com interesse restrito, aplicação, supervisão e controle (125), apresentando no ato da licitação.

d) A empresa interessada, deverá visitar todos os pontos objeto da licitação para tomar ciência dos pontos a ser instalados trazendo consigo sempre um atestado de visita assinado pelo responsável de cada local que comprove a visita, apresentando no ato da licitação sob pena de desclassificação.

#### 10.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).

b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.6 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de Abelardo Luz desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, “a”, sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.

10.6.1 - Na hipótese dos documentos se encontrem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.6.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao CRC.

10.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na Internet.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de ‘FAX ou equivalente’ e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:



- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidas, bem como as impugnações fora do prazo.

12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ – SC, à Pregoeira responsável do certame.

12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.



12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da (s) adjudicatária (s).

### **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar o Contrato. Nos casos em que o contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Os itens objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de serviços, sempre após a aprovação do orçamento emitido pela Contratada.

### **14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

14.1 – Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.

14.2 - A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;
- c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

14.3 – A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

14.4 – A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

14.5 – O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato, e está inclusa no valor descrito no Termo de Referência.

14.6 - No exercício da função de atendimento tático/atendente de alarme, é regido pela escala de trabalho 12x36, onde obrigatoriamente o colaborador tem que ter essas 36 horas de repouso, respeitando o limite de 44 horas semanais, mesmo com a realização de horas extras. Para a prestação do serviço, a contratada, será atendida 24 horas por dia, 7 dias por semana, portanto a empresa vencedora, deverá comprovar mediante apresentação de GFIP/SEFIP que possui quadro compatível de colaboradores lotados no município, suficiente para o exercício da atividade licitada de acordo com os parâmetros da lei, sob pena de desclassificação no ato da assinatura do contrato. (4 atendentes e uma auxiliar técnico).



14.7 - A empresa vencedora deverá disponibilizar relatório de rondas durante o período noturno em todos os dias da semana e em todos os pontos objeto da licitação;

14.8 – Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de Abelardo Luz-SC no período de vigência do Contrato.

14.9 - O recebimento dos itens se dará em duas etapas:

14.7.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após a entrega, o (s) item (ns) serão sumariamente inspecionados pelo servidor devidamente autorizado pela Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.

14.7.1.1 - O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.

14.7.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município.

14.7.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os itens serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.8 - O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura e prorrogáveis por períodos iguais e sucessíveis conforme lei;

14.9 - Não será admitida a subcontratação ou terceirização do objeto licitatório, sob pena de anulação do contrato ou desclassificação.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente à liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor do Contrato, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

240 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
1 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
249 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
250 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
251 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
252 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
6 - 1 . 5002 . 13 . 392 . 1301 . 2.138 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
255 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
8 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
257 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
258 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
259 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
141 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

# **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

## **Estado de Santa Catarina**



260 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
261 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
262 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
266 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
267 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
268 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
269 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
275 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
28 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
164 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
36 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
165 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
37 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
166 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
38 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
167 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
168 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
41 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
169 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
290 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
44 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
291 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
292 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
174 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
176 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
295 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
177 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
296 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
178 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
297 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
179 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
299 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
181 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
182 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
183 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
55 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
303 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



184 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
58 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
186 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
59 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
187 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
60 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
61 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
67 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
196 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
205 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
79 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
81 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
209 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
211 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.141 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
215 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.143 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
222 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.147 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
223 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.148 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
225 - 1 . 5002 . 13 . 392 . 1301 . 2.146 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal, bem como, pela responsável pela Secretaria.

15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de ABELARDO LUZ - SC (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.

15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1 - Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento ou Apostilamento.

## **17. DA REVISÃO DO CONTRATO**

17.1 - O Fiscal/Gestor responsável pelo Contrato deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer - se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.2 - Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

## **18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

18.1 - O Contrato poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:

18.1.2.1 - Descumprir as condições do Contrato. Ressaltamos que a terceirização do contrato ou subcontratação, causa cancelamento do contrato e multa.

18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

18.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **19. ANTICORRUPÇÃO:**

19.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como



de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

20.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

20.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

20.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de ABELARDO LUZ - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

20.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ - SC - SC.

20.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na



mesma.

20.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. 21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.4 - A pregoeira poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não eram a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira.

21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes têm direito à indenização.

21.9 - A anulação do procedimento licitatório induz à extinção do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

21.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

21.12 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados



durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

21.13 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de ABELARDO LUZ - SC quanto do emissor.

21.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ - SC

21.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

**21.17.1 - ANEXO I - Termo de Referência.**

**21.17.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato.**

**21.17.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.**

**21.17.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.**

**21.17.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.**

**21.17.6 - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.**

**21.17.7 - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.**

**21.17.8 - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.**

ABELARDO LUZ – SC, 29 de novembro de 2022.

**NERCI SANTIN**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico e locação de câmeras para atender as necessidades das secretarias e fundos do município.

**02 – MODALIDADE:** Pregão Presencial

**03 – JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para monitoramento por meio de alarmes e câmeras auxiliará, sobretudo na manutenção e conservação do patrimônio público e por conseguinte no resguardo do interesse público primário e secundário.

**04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR:**



## LOTE ÚNICO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	49324 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME 24HS COM DE KIT CENTRAL DE ALARME DE ATE 10 SENSORES, BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NO GINÁSIO DE ESPORTES VILSON KLEINUBING.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	2	49327 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME COM ATE 10 SENSORES BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO NA CASA DA CULTURA.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	3	49319 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COM (KIT DE ALARME, 28 SENSORES, ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS ATRAVÉS DE SISTEMA VIA RÁDIO DXNET QUE A ADMINISTRAÇÃO POSSUI E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL. E LOCAÇÃO DE 4 CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 DIAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA.	MÊS	12	1.000,00	12.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	4	49320 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME, COM ATÉ 10 SENSORES, BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	5	49321 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE ATÉ 10 SENSORES, AVALIANDO OS NECESSÁRIOS CONFORME AUDITORIA COM A DIRETORA, ENVOLVENDO A INSTALACAO, CONFIGURACAO E MONITORAMENTO 24HS NAS ESCOLAS: JOSÉ MARIA, 25 DE MAIO, ERNESTO SIRINO, HILDO BERNARDINO GOULART, ROMILDO MENEGATTI, ESCOLA VILA ESPERANCA, CRECHE VILA ESPERANÇA, JARDIM PEQUENO PRINCIPE, CRECHE PIERINA FORNERS ANDREIS, CEI VILA CERES, ESCOLA IRINEU BORNHAUSEN E NOVA ESCOLA DA JOSÉ MARIA (12 LOCAIS)	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
1	6	49322 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME 24HS COM KIT CENTRAL DE ALARME DE ATE 10 SENSORES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	7	49323 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ATÉ 6 CÂMERAS POR ESCOLA, NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CABEAMENTO, DVR E SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE 7 DIAS E MÃO DE OBRA INCLUSA: JOSÉ MARIA, 25 DE MAIO, ERNESTO SIRINO, HILDO BERNARDINO	MÊS	12	4.000,00	48.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		GOULART, ROMILDO MENEGATTI, ESCOLA VILA ESPERANCA, CRECHE VILA ESPERANÇA, JARDIM PEQUENO PRINCIPE, CRECHE PIERINA FORNERS ANDREIS, CEI VILA CERES, ESCOLA IRINEU BORNHAUSEN E NOVA ESCOLA DA JOSÉ MARIA (12 LOCAIS).				
1	8	49325 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME DE ATE 10 SENSORES, BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO ANDRE LUIZ DE CAMPOS.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	9	49326 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS, NA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	10	49328 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME COM ATE 10 SENSORES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	11	49329 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO	MÊS	12	700,00	8.400,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME COM ATE 10 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	12	49330 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 08 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	700,00	8.400,00
1	13	49331 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE	MÊS	12	600,00	7.200,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), MONITORANDO 12 SENSORES COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO DXNET DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	14	49332 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO ESPAÇO CIDADÃO, PROJETO VINCULADO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 10 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	700,00	8.400,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



1	15	49333 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO CENTRO DO IDOSO INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 10 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	16	49334 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA OFICINA GOURMET, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME COM ATÉ 10 SENSORES, CONFORME NECESSARIO, BATERIA, CABEAMENTO, MÓDULO RADIAL DXNET PARA COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	17	49335 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO	MÊS	12	400,00	4.800,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS, NO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES (RECANTO DO CARINHO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	18	49336 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 CÂMERAS (SENDO 6 CAMERAS COM AUDIO ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO POSTO DE SAÚDE ÂNGELA NARDINO BERTONCELLO INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME DIGIPLX, 40 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	2.400,00	28.800,00
1	19	49337 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 8 CÂMERAS (ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO	MÊS	12	800,00	9.600,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		AO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO ARAÇÁ INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 16 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	20	49338 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 8 CÂMERAS (ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ALVORADA, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 16 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	800,00	9.600,00
1	21	49339 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA CAPS (SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DE 08 SENSORES, SENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), ABRANGENDO MONITORAMENTO	MÊS	12	250,00	3.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	22	49340 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO POSTO DE SAÚDE ARCI ROMANO (NO BAIRRO APARECIDA), INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO, E INSTALAÇÃO UTILIZANDO O MÓDULO RADIAL DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ INSTALADO NO LOCAL), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	23	49341 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DA JOSÉ MARIA E NO POSTO DE SAÚDE DA 25 DE MAIO), INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES EM CADA LOCAL, BATERIA, CABEAMENTO, E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUINDO TAMBEM A LOCAÇÃO E O MONITORAMENTO DE 6 CAMERAS NO POSTO DE SAUDE DA JOSE MARIA E DE 25 DE MAIO, ABRANGINDO O MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A	MÊS	12	1.400,00	16.800,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		INSTALACAO, CABEAMENTO, MANUTENCAO, ASSISTENCIA TECNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR NO MINIMO 7 DIAS. E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	24	49342 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 8 CÂMERAS (ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME DE ATÉ 16 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	900,00	10.800,00
<b>1</b>					<b>Valor total do lote</b>	<b>276.000,00</b>
					<b>Total Geral</b>	<b>276.000,00</b>



**05 – PRAZO INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

Os itens licitados neste Processo serão solicitados de forma imediata pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, seus departamentos, secretarias e fundos, no período de vigência do contrato, sendo que deverão ser instalados nos setores a serem designados sem qualquer ônus de frete ou deslocamento.

A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;
- c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato.

Os produtos deste Processo Licitatório serão requisitados pelas Secretarias e Fundos do Município de ABELARDO LUZ no período de vigência do Contrato.

**06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO :**

Secretários Municipais, a serem especificados após a elaboração do contrato.

**07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal da Secretaria requisitante e da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada por servidor público do setor contábil do município.

**08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a definir**

**09 – RECURSOS PRÓPRIOS: Sim.**

**10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, podendo ser prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos conforme lei.**



ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N XX DE XX DE  
XXXXX DE 2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.**

O Município de ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **NERCI SANTIN**, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade XXXXX, situada na Av. XXXXXX, inscrita no CNPJ n. XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, CPF n. XXXXX denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e todas as suas alterações posteriores; Processo Licitatório n. 0XX/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 0xxx/2021 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 12 meses, ou seja, de xx de xxx de 2022 até xx de xxx de 202x, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal.

**CLÁUSULA III – DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de R\$ xxxx (xxxx) mensais, totalizando para 12 meses o valor de R\$ xxxx, conforme segue: **LOTE ÚNICO**

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor unitário mensal R\$	Valor total R\$
------	---------------	----------	---------------------------	-----------------

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**



4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até o 15º dia do mês subsequente à liquidação da respectiva nota fiscal.

4.2 - A **Contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1 – Objeto **contratado** em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Abelardo Luz– SC;

4.2.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Edital do presente Processo Licitatório.

4.3 - O preço fixado a partir da assinatura deste Contrato, **poderá ser reajustado em caso de prorrogação contratual**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses respectivos.

## CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do Município de Abelardo Luz/SC para o exercício de 2022, conforme segue:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

240 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
244 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
1 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
248 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
2 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
249 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
3 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
250 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
4 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
251 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
252 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
6 - 1 . 5002 . 13 . 392 . 1301 . 2.138 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
255 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
8 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
257 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
258 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
259 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
141 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
260 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
261 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
262 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
17 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
18 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
266 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
19 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.110 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
267 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

## Estado de Santa Catarina



268 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.114 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
269 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
26 - 2 . 12001 . 10 . 302 . 1001 . 2.111 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
275 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
28 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
29 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
30 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
158 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.47 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
160 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
161 - 2 . 12001 . 10 . 304 . 1002 . 2.50 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
162 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
163 - 2 . 12001 . 10 . 305 . 1003 . 2.51 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
164 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
36 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
165 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
37 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
166 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
38 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
167 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
168 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
41 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.123 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
169 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
290 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1004 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
44 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.118 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
291 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.56 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
292 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
174 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
47 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.117 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
176 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
295 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
177 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
296 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
178 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
50 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.120 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
297 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.112 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
179 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
299 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1201 . 2.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
181 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
182 - 1 . 5001 . 12 . 364 . 1203 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
183 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
55 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 1502 . 2.121 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
303 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
184 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.23 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
58 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
186 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.26 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
59 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
187 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
60 - 1 . 5001 . 12 . 362 . 1202 . 2.122 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
61 - 1 . 5001 . 12 . 361 . 1205 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
67 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.125 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



196 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
71 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.126 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
76 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.128 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
205 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 402 . 1.132 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
206 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 1.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
79 - 1 . 5001 . 12 . 363 . 1201 . 2.124 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
81 - 1 . 5001 . 12 . 367 . 1206 . 2.131 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
209 - 1 . 7001 . 26 . 782 . 2601 . 1.134 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
211 - 1 . 7001 . 15 . 452 . 1502 . 2.141 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
215 - 3 . 13001 . 8 . 244 . 804 . 2.143 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
218 - 2 . 12001 . 10 . 301 . 1001 . 2.144 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
222 - 1 . 5001 . 12 . 365 . 1204 . 2.147 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
223 - 1 . 5003 . 27 . 812 . 2701 . 2.148 . 0 . 339000 Aplicações Diretas  
225 - 1 . 5002 . 13 . 392 . 1301 . 2.146 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços deverão ser imediatas atendendo as solicitações de manutenção e/ou substituição dos equipamentos mediante chamadas que devem ser realizadas nos prazos a seguir descritos:

- a) 06 (seis) horas úteis para atendimentos;
- b) 12 (doze) horas úteis para solução;
- c) Entende-se por hora útil o período compreendido entre 08h e 18h de segunda a sexta feira e o prazo de solução é o período entre a abertura do chamado e a solução do problema.

6.1.2 – A entrega dos materiais bem como a manutenção e conserto deverão ocorrer no local onde os equipamentos estão alocados.

6.1.3 - A locação e manutenção dos equipamentos objeto do Presente Processo Licitatório deverão atender aos padrões, normas e critérios de qualidade, sob pena de multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor em reais da quantidade estimada do produto fornecida em desconformidade com os padrões.

6.1.4 - O prazo para a instalação dos equipamentos é de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame e da assinatura do contrato, e está inclusa no valor descrito no Termo de Referência.

**6.1.5 – No ato de assinatura deste contrato a licitante deverá comprovar possuir base de monitoramento em até 30km do município de Abelardo Luz/SC.**

### 6.2 - DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

## CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte do objeto deste instrumento da sua origem até



sede da Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. 7.1.4 – Entregar o objeto do contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC, localizada na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

## **7.2 - DA CONTRATANTE**

7.2.1 – Acompanhar a entrega do objeto do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

## **CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, além de:

9.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

9.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) De 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em



desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) De 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Abelardo Luz/SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz/SC.

9.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

9.5- O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## **CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA XII – DA EXECUÇÃO**

12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

## **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes,

# **MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**

**Estado de Santa Catarina**



a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Abelardo Luz/SC, xx de xx de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO.**

A/C Pregoeira do Município de Abelardo Luz/SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

Legal



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A/C Pregoeira do Município de Abelardo Luz/SC.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2022. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone ( ) - \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/C Pregoeira do Município de Abelardo Luz/SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

A/C Pregoeira do Município de Abelardo Luz/SC  
Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/2022.

Em cumprimento aos ditames Editalíssimos, credenciados junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A/C Pregoeira do Município de Abelardo Luz/SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeira do Município de Abelardo Luz/SC

Pregão Presencial nº xx/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO**, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme segue:

### LOTE ÚNICO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	49324 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME 24HS COM DE KIT CENTRAL DE ALARME DE ATE 10 SENSORES, BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NO GINÁSIO DE ESPORTES VILSON KLEINUBING.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	2	49327 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME COM ATE 10 SENSORES BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO NA CASA DA CULTURA.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	3	49319 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COM (KIT DE ALARME, 28 SENSORES, ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS ATRAVÉS DE SISTEMA VIA RÁDIO DXNET QUE A	MÊS	12	1.000,00	12.000,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ADMINISTRAÇÃO POSSUI E MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL. E LOCAÇÃO DE 4 CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 DIAS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA.				
1	4	49320 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME, COM ATÉ 10 SENSORES, BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	5	49321 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE ATE 10 SENSORES, AVALIANDO OS NECESSÁRIOS CONFORME AUDITORIA COM A DIRETORA, ENVOLVENDO A INSTALACAO, CONFIGURACAO E MONITORAMENTO 24HS NAS ESCOLAS: JOSÉ MARIA, 25 DE MAIO, ERNESTO SIRINO, HILDO BERNARDINO GOULART, ROMILDO MENEGATTI, ESCOLA VILA ESPERANCA, CRECHE VILA ESPERANÇA, JARDIM PEQUENO PRINCIPE, CRECHE PIERINA FORNERS ANDREIS, CEI VILA CERES, ESCOLA IRINEU BORNHAUSEN E NOVA ESCOLA DA JOSÉ MARIA (12 LOCAIS)	MÊS	12	4.200,00	50.400,00
1	6	49322 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME 24HS COM KIT CENTRAL DE	MÊS	12	350,00	4.200,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ALARME DE ATE 10 SENSORES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.				
1	7	49323 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ATÉ 6 CÂMERAS POR ESCOLA, NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CABEAMENTO, DVR E SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE 7 DIAS E MÃO DE OBRA INCLUSA: JOSÉ MARIA, 25 DE MAIO, ERNESTO SIRINO, HILDO BERNARDINO GOULART, ROMILDO MENEGATTI, ESCOLA VILA ESPERANÇA, CRECHE VILA ESPERANÇA, JARDIM PEQUENO PRINCIPE, CRECHE PIERINA FORNERS ANDREIS, CEI VILA CERES, ESCOLA IRINEU BORNHAUSEN E NOVA ESCOLA DA JOSÉ MARIA (12 LOCAIS).	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
1	8	49325 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME DE ATE 10 SENSORES, BATERIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO ANDRE LUIZ DE CAMPOS.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	9	49326 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS, NA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER	MÊS	12	400,00	4.800,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	10	49328 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO 24HS DE KIT CENTRAL DE ALARME COM ATE 10 SENSORES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E MONITORAMENTO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	11	49329 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME COM ATE 10 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	700,00	8.400,00
1	12	49330 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CREAS (CENTRO DE	MÊS	12	700,00	8.400,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 08 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	13	49331 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), MONITORANDO 12 SENSORES COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO DXNET DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	600,00	7.200,00
1	14	49332 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	MÊS	12	700,00	8.400,00



		ELETRÔNICO DE ALARME NO ESPAÇO CIDADÃO, PROJETO VINCULADO A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 10 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	15	49333 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 08 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO CENTRO DO IDOSO INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 10 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	900,00	10.800,00
1	16	49334 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA OFICINA GOURMET, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME COM ATÉ 10 SENSORES, CONFORME NECESSÁRIO, BATERIA, CABEAMENTO,	MÊS	12	350,00	4.200,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		MÓDULO RADIAL DXNET PARA COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	17	49335 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 CÂMERAS ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS, NO ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES (RECANTO DO CARINHO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	400,00	4.800,00
1	18	49336 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 CÂMERAS (SENDO 6 CAMERAS COM AUDIO ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO POSTO DE SAÚDE ÂNGELA NARDINO BERTONCELLO INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME DIGIplex, 40 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA	MÊS	12	2.400,00	28.800,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	19	49337 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 8 CÂMERAS (ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO ARAÇÁ INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 16 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	800,00	9.600,00
1	20	49338 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 8 CÂMERAS (ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO ALVORADA, INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 16 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO	MÊS	12	800,00	9.600,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
1	21	49339 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NA CAPS (SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DE 08 SENSORES, SENDO OS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	250,00	3.000,00
1	22	49340 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO POSTO DE SAÚDE ARCI ROMANO (NO BAIRRO APARECIDA), INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO, E INSTALAÇÃO UTILIZANDO O MÓDULO RADIAL DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ INSTALADO NO LOCAL), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.	MÊS	12	350,00	4.200,00
1	23	49341 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME NO POSTO DE SAÚDE	MÊS	12	1.400,00	16.800,00



		<p>DA COMUNIDADE DA JOSÉ MARIA E NO POSTO DE SAÚDE DA 25 DE MAIO), INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME, 14 SENSORES EM CADA LOCAL, BATERIA,CABEAMENTO, E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCLUINDO TAMBEM A LOCAÇÃO E O MONITORAMENTO DE 6 CAMERAS NO POSTO DE SAUDE DA JOSE MARIA E DE 25 DE MAIO, ABRANGINDO O MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALACAO, CABEAMENTO, MANUTENCAO, ASSISTENCIA TECNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR NO MINIMO 7 DIAS. E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.</p>				
1	24	<p>49342 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATÉ 8 CÂMERAS (ABRANGENDO MONITORAMENTO 24 HORAS POR IMAGENS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CABEAMENTO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS POR 07 DIAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA INCLUINDO LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO (KIT DE ALARME DE ATÉ 16 SENSORES, BATERIA, CABEAMENTO E INSTALAÇÃO), ABRANGENDO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EM CASO ARROMBAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VIGILANTE PARA PERMANECER</p>	MÊS	12	900,00	10.800,00

# MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	NO LOCAL ATÉ QUE SEJA COMUNICADA A AUTORIDADE POLICIAL.				
<b>1</b>				<b>Valor total do lote</b>	<b>276.000,00</b>
				<b>Total Geral</b>	<b>276.000,00</b>

O prazo de validade da Proposta é de: 90 dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal